

Quando a realidade nos “impõe” pesquisar: Reflexões em torno de famílias poligâmicas

Paula Sismeiro Pereira

Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Bragança

Enquadramento e Justificação

Suponha que organizou os conteúdos programáticos de uma unidade curricular em torno de temas associados à família, suas estruturas e dinâmicas de funcionamento.

Pode até estar plenamente ciente da necessidade de considerar FAMÍLIA(S) ao invés de FAMÍLIA. De facto, os trabalhos de Alarcão (2002), Gameiro (2008) ou Relvas e Alarcão (2007) desvelaram a multiplicidade de formas de família que coexistem com a família nuclear tradicional (constituída por pai, mãe e filhos). Organizou os seus esquemas mentais para integrar esta diversidade nas suas singularidades: de estruturas (com as suas organizações de papéis e funções, limites e fronteiras), de dinâmicas relacionais (com a sua regulação de poder, afetos e regras), de comunicação (mais funcionais ou patológicas), bem como quanto à sua evolução ao longo do ciclo vital ou à articulação com outros sistemas do contexto.

Portanto, pesquisou, estudou, aprofundou o seu conhecimento acerca das peculiaridades, dificuldades e estratégias das famílias nucleares, monoparentais, adotivas, reconstituídas, de homossexuais ou comunitárias!

Agora imagine que, no primeiro dia de aulas, ao entrar na sala encontra uma diversidade de alunos cuja proveniência cultural deixa perceber a insuficiência e tangencialidade do quadro teórico no qual se propõe trabalhar face aos respetivos quadros de referência da realidade em que vivem: uma parte dos alunos é originária de países nos quais as famílias POLIGÂMICAS são uma das formas de organização familiar mais comum.

Que faz? A legislação portuguesa não permite a poligamia, porque há-se sequer equacioná-la? A maior parte dos alunos não pertence a este grupo. Que importa se os restantes forem confrontados com argumentos teóricos que não lhes permitem apreender a sua realidade? Provavelmente os seus valores são pouco complacentes com a prática da poligamia!

O que sabe afinal sobre famílias poligâmicas? Nada?

Bom, mas uma das condições para a eficácia da intervenção social é o conhecimento efetivo da cultura dos clientes. Deixemos então, por momentos, contaminar o ensino desta máxima e estudemos algumas peculiaridades das FAMÍLIAS POLIGÂMICAS.

Questões emergentes

Falamos de família poligâmica ou de famílias poligâmicas?
Qual o impacto da poligamia na estrutura familiar?
Como é que a poligamia intervém nas dinâmicas de conjugalidade?
Como é que a poligamia se repercute na parentalidade?
Qual o impacto da poligamia nas relações na fratria?

Notas soltas

Poligamia – “(...) prática de ser casado com duas ou mais pessoas ao mesmo tempo” (Gumani & Sodi, 2009, p. 199).

Poligamia – “(...) é legalmente e amplamente praticada em 850 sociedades em todo o mundo (...) e aceite por um largo espectro de grupos religiosos e étnicos não ocidentais” (Elbedour et al., 2002, p. 256)

Análise das questões

DIVERSIDADE NA POLIGAMIA

A *poligamia*, enquanto sistema de casamento, assume 2 formas: 1) *Poliandria* (uma mulher que casa com vários homens) - forma mais incomum; 2) *Poligenia* (um homem que casa com várias mulheres) - forma mais comum.

São muito diversas as explicações para a poligamia:

a) Exibição de elevado estatuto socioeconómico (associado ao número de mulheres que é possível a um homem desposar); b) Garantir a subsistência familiar (pela oportunidade de ter mais filhos que contribuam para providenciar recursos); c) Garantir a estabilidade da instituição Família; d) Cumprir preceitos religiosos (apesar de transversal a todas as religiões, a poligamia está mais presente em sociedades nas quais predomina o islamismo); e) Garantir a proteção das mulheres (em sociedades em que o número de mulheres é mais reduzido ou em que os homens se ausentam mais, por questões relacionadas com o trabalho ou a guerra).

*ESTRUTURA FAMILIAR

Frequentemente, a família alargada desempenha um papel preponderante na aceitação dos novos membros conjugais; na resolução de conflitos no casal; nos processos de tomada de decisão. Esse papel pode estar concentrado na mãe do homem, num tio materno, na família do homem.

Geralmente, estas famílias são patriarcais, portanto, nos casais, o poder é exercido pelo homem. Em algumas sociedades, a mulher com a qual se constituiu a primeira união tem mais poder que as restantes, cabendo-lhe aceitar ou vetar novas esposas.

Em muitas sociedades tradicionalmente poligâmicas, o homem tem a obrigação de tratar todas as esposas com justiça e igualdade, devendo providenciar os recursos adequados para garantir o seu bem-estar e o dos filhos.

Em algumas sociedades todos os membros da família vivem na mesma habitação, noutras cada mulher tem a sua habitação e o homem “visita-as”. Neste caso, algumas mulheres podem ficar ainda mais desprotegidas no que respeita ao acesso aos recursos materiais da família.

*DINÂMICA DA CONJUGALIDADE

A dinâmica de relações de poder, afetos e conflitos tem nestas famílias um elevado nível de complexidade. As circunstâncias que o homem escolhe para se casar^{a)} (gravidez ou pós-parto da mulher, doença ou circunstância de vulnerabilidade acrescida); o facto de trazer outra mulher para casa sem a aprovação da(s) anterior(es); o privilégio duma preterindo outras (emocional, social e financeiramente) gera: negligência e maus-tratos à mulher e respetivos filhos; percepção de abandono; elevados níveis de rivalidade e hostilidade entre as esposas, com elevados conflitos interpessoais e maus-tratos entre estas ou de umas em relação aos filhos de outras.

Estes fatores traduzem-se em grave prejuízo para a satisfação com a vida e a saúde mental das mulheres nestas relações - elevados níveis de sintomas somáticos, nomeadamente nas mulheres mais velhas; elevados níveis de sintomatologia depressiva e ansiosa (Gumani & Sodi, 2009).

*DINÂMICA DE PARENTALIDADE

As crianças em famílias polígamas parecem expostas a níveis mais elevados de conflitualidade conjugal e testemunhar mais violência familiar que outras crianças. As mães absorvidas em relações muito perturbadas com o marido e com as outras esposas, potencialmente deprimidas, têm reduzida disponibilidade emocional para dar suporte e providenciar supervisão e regulação.

A ausência efetiva do pai (por se orientar para relações com outras esposas) ou o seu pouco envolvimento na parentalidade reduz as oportunidades de supervisão e regulação paternal, contribui para a percepção de abandono, diminui os recursos materiais disponíveis (uma vez que em regra as mães não têm um emprego). Estes filhos de mulheres preteridas ficam ainda mais expostos às atrocidades de outras mulheres.

Os fatores antes enunciados (Elbedour et al., 2002; Gumani & Sodi, 2009) concorrem para a emergência de dificuldades de desenvolvimento das crianças, nomeadamente, ao nível do rendimento académico, do desenvolvimento de competências sociais e da regulação emocional (fraco sentimento de segurança, diminuído controle do comportamento, baixa autoestima).

Estes danos no processo de desenvolvimento e o concomitante impacto na organização do seu sistema de vinculação terão consequências no posterior estabelecimento de relações (parentais ou românticas).

*RELAÇÕES NA FRATRIA

As relações na fratria podem ser muito diversas entre irmãos e meios-irmãos, dependendo das distinções e eventuais maus-tratos exercidos pelo pai ou por outra das esposas.

A potencial existência de filhos com um amplo leque de idades, por um lado dificulta o estabelecimento de relações de companheirismo e cumplicidade e, simultaneamente propicia a potencial dominação de uns irmãos em relação a outros. A baixa supervisão parental pode favorecer esse exercício de poder ilegítimo.

A ligação preferencial do pai a filhos da(s) mulher(es) que agora privilegia, bem como o facto da existência de meios-irmãos poder ser experienciada como deslealdade, por parte do pai, relativamente a si próprios ou às suas mães, potencia o afastamento de alguns filhos e o abandono da família.

* As considerações tecidas nas células assinaladas com * reportam-se à forma mais frequente de poligamia: a poligenia.

a) Em algumas sociedades o casamento não corresponde a um registo oficial mas a uma mudança da mulher para casa do homem, que é aceite pelas famílias respetivas e pela comunidade.

QUESTÕES PENDENTES

A legislação portuguesa proíbe a poligamia como sistema de casamento. Contudo, a Portugal chegam pessoas, por opção ou como refugiados, que podem ser nacionais de países que legitimam a poligamia. A legislação portuguesa define que é pela lei da nacionalidade dos nubentes que se regulam as relações de família (Neves, 2011).

Qual o impacto para o reagrupamento familiar de pessoas que integram famílias polígamas?

Como é que os técnicos responsáveis pela intervenção social com estas famílias vão definir os objetivos para a intervenção?

Como vão trabalhar com os atores de múltiplos contextos (escola, saúde) para potenciar a integração?

Como vão articular estas organizações familiares com os seus valores sobre a família, nomeadamente no que respeita à conjugalidade?

Referências Bibliográficas

- Alarcão, M. (2002). *(des)Equilíbrios Familiares: uma visão sistémica*. Coimbra, Quarteto Editora.
- Eldebour, S., Onwuegbuzie, A. J., Caridine, C., & Abu-Saad, H. (2002). The effect of polygamous marital structure on behavioral, emotional, and academic adjustment in children: A comprehensive review of the literature. *Clinical Child and Family Psychology Review*, 5(4), 255-271.
- Gameiro, J. (2008). *Os meus, os teus e os nossos: novas formas de família* (2ª ed.). Lisboa, Terramar.
- Godinho, S. M. (2010). Novos possíveis: Estratégias identitárias de mulheres oriundas da Guiné-Bissau em Portugal. Lisboa, ACIDI.
- Gumani, M. A., & Sodi, T. (2009). The experiences of Rural VhaVenda women involved in polygamous marriages. *Journal of Psychology in Africa*, 19(2), 199-205. <http://dx.doi.org/10.1080/14330237.2009.10820279>
- Neves, A. C. (2011). *Os direitos do estrangeiro: respeitar os direitos do homem*. Lisboa, ACIDI.
- Relvas, A. P., & Alarcão, M. (Ed.). (2007). *Novas formas de família* (2ª ed.). Coimbra, Quarteto Editora.